

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2016

**O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.719.449/0001-10, representado pelo Prefeito o senhor **ARNILDO RIEGER** no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EFETUAR A ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS, TAXAS, ÁGUA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

**Data de Início para o Cadastramento:** 01/12/2016

**Data Fim para o Cadastramento:** Prazo Indeterminado

**Edital:** O Instrumento Convocatório, relação dos documentos para os participantes e demais informações complementares serão fornecidas em horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pato Bragado ou junto ao Site do Município de Pato Bragado ([www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br)), na aba “Portal do Fornecedor” ou ainda no “Portal da Transparência Net”.

**Acesso direto pelo link:** <http://www.patobragado.pr.gov.br/subpaginas/215>

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2016

**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**Pato Bragado – PR, em 10 de novembro de 2016.**

**Da Secretaria Municipal de Finanças  
Para Prefeito Municipal**

**REF.: SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** credenciamento de instituição financeira para efetuar a arrecadação dos impostos, taxas, água, contribuições de melhoria e demais receitas públicas, através de documento de arrecadação municipal – DAM

**Senhor Prefeito:**

Pelo presente solicitamos a vossa excelência a competente autorização para que possamos realizar licitação para credenciamento de instituição financeira para efetuar a arrecadação dos impostos, taxas, água, contribuições de melhoria e demais receitas públicas, através de documento de arrecadação municipal – DAM

**Finalidade:** Possibilitar o pagamento de taxas, impostos e faturas de arrecadação do Município de Pato Bragado, em bancos e instituições financeiras, visando facilitar a arrecadação municipal.

A contratação em evidência procura na figura do credenciamento, contratar o maior número possível de Instituições Financeiras, para atuar como órgão arrecadador.

**Data de arrecadação:** Todos os dias úteis de funcionamento das agências.

**Responsável pela arrecadação:** Secretária Municipal de Finanças.

Informamos que a remuneração por guia arrecadada está de acordo com os preços praticados no mercado, com base em pesquisas de mercado realizadas e Procedimentos Licitatórios análogos realizados pelos Municípios da região, em anexo.

**2 - INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Para atendimentos do solicitado a despesa devesa ocorrer por conta de:**

**02.003 – Secretaria de Administração**

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.81.00.393 – Serviços Bancários – fonte 000

**John Jeferson Weber Nodari  
Secretário Municipal de Finanças**

## **AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2016**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EFETUAR A ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS, TAXAS, ÁGUA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, sita na Avenida Willy Barth, n.º 2885, torna público aos interessados que estará recebendo a partir do dia **01 de dezembro de 2016**, durante o horário normal de expediente, no endereço acima, propostas de credenciamento de instituição financeira para efetuar a arrecadação dos impostos, taxas, água, contribuições de melhoria e demais receitas públicas, através de documento de arrecadação municipal – DAM, tudo conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto Prefeitura Municipal ou na Secretaria Municipal de Finanças, ainda pelo telefone (45) 3282-1355, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Pato Bragado – PR, em 25 de novembro de 2016.

**Leomar Rohden**  
**Prefeito em Exercício**

Pato Bragado – PR, em 25 de novembro de 2016

**De: Prefeito**

**Para: Comissão Permanente de Licitação**

Considerando as informações e parecer, contidos no presente processo, AUTORIZO a abertura do Edital de Chamamento Público nº 003/2016 para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EFETUAR A ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS, TAXAS, ÁGUA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM.

Deverá ser anexado ao presente processo, a designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como afixar em local de acesso ao público o extrato do Edital da presente Licitação.

**Leomar Rohden**

**Prefeito em Exercício**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/2016**

**OBJETO:** OBJETO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EFETUAR A ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS, TAXAS, ÁGUA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

**DATA DE INÍCIO PARA O CADASTRAMENTO:** 01/12/2016

**DATA FIM PARA O CADASTRAMENTO:** PRAZO INDETERMINADO.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/2016

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna a público que realizará a licitação acima indicada, tendo por objeto o **Credenciamento de Instituição Financeira para efetuar a arrecadação dos impostos, taxas, água, contribuições de melhoria e demais receitas públicas, através de documento de arrecadação municipal – DAM**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Credenciamento de Instituição Financeira para efetuar a arrecadação dos impostos, taxas, água, contribuições de melhoria e demais receitas públicas, através de documento de arrecadação municipal – DAM.

### 2 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1 – A Secretaria Municipal de Finanças prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Avenida Willy Barth, 2885, centro, CEP 85988-000, na Cidade de Pato Bragado - PR.

2.2 - O Instrumento Convocatório, relação dos documentos para os participantes e demais informações complementares serão fornecidas em horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pato Bragado ou no Site do Município de Pato Bragado ([www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br)), na aba “Portal da Transparência (Acesso à Informação)”.

Acesso direto pelo link: <http://www.patobragado.pr.gov.br/subpaginas/215>

2.3 - O presente Chamamento Público terá validade indeterminada.

### 3 – DOS VALORES

3.1 – Os valores a serem pagos em face da prestação dos serviços são os seguintes:

Item	Qtd	Unid	Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	10.000	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Boleto a ser pago no guichê do Banco	2,21	22.100,00
2	50.000	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos	2,16	108.000,00

			documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.		
3	10.000	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto-Atendimento	2,16	21.600,00
<b>Total</b>					<b>151.700,00</b>

3.2 – O valor máximo pago pelas arrecadações será de R\$ 151.700,00 (Cento e cinquenta e um mil e setecentos reais).

3.3 - O preço pelo qual é contratado o objeto poderá sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, mediante aplicação da variação do INPC.

3.4 – Os interessados poderão pleitear o credenciamento em um, dois, ou nos três itens de modalidade de arrecadação.

3.5 - As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.003 – Secretaria de Administração**

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.81.00.393 – Serviços Bancários – fonte 000

**4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Serão admitidos a participar desta licitação somente as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proposta.

4.3. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

**4.4. Não poderão participar deste Credenciamento:**

4.4.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.4.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.4.3. Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

## **5 – HABILITAÇÃO**

5.1 – As empresa interessadas em se credenciarem, deverão apresentar os seguintes documentos, **junto ao Setor de Protocolo do Município de Pato Bragado - PR:**

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ), serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa à sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CICAD ou ALVARÁ);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL/INSS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- k) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);



- m) Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- n) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- o) Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- p) Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- q) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;

**Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada (se vencedora) e posteriormente emitirá notas fiscais/recibos, sob pena de inabilitação.**

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicada em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

5.3. A documentação de que trata o item 5 deste edital, deverão estar dentro do prazo de validade na data de cadastramento, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

5.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.6. O Departamento de Compras efetuará a autenticação dos documentos mediante a apresentação de cópia acompanhada da original para confronto.

## **6 – CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO, OBRIGAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO.**

6.1 – Serão credenciados tantos interessados quantos solicitem credenciamento e tenham se habilitado.

6.1.1 – A análise do atendimento das disposições do presente edital serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, que deverá retratar suas conclusões em ata e submetê-las a homologação do Chefe do Poder Executivo.

6.1.2 – É assegurado o direito de recurso, no prazo e termos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, caso o pedido de credenciamento seja indeferido por qualquer motivo.

6.2 – Os serviços serão solicitados e executados de acordo com a necessidade do município e atendendo ao princípio da economicidade.

6.3 - O início dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverá ser imediato, logo após a assinatura do Contrato, cuja vigência inicial é de 12 meses e prorrogável por comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

6.4 - A CONTRATADA ficará responsável pela administração do recebimento de tributos e demais receitas municipais do CONTRATANTE, representados por Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN.

6.5 - A CONTRATADA não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I. o documento de arrecadação não seja adequado ao padrão FEBRABAN;

II. o documento de arrecadação for impróprio;

III. o documento de arrecadação vencido contenha no campo de informações complementares “NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO”;

V. documento de arrecadação vencido emitido em anos anteriores;

V. o documento de arrecadação contiver emendas e rasuras.

VI. documento de arrecadação com valor em Valor de Referência (VR).

6.6 - Nos casos de recebimento indevido dos documentos de arrecadação a CONTRATADA assume total e integral responsabilidade pelo repasse das diferenças dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estão sujeitas até a data do efetivo recolhimento;

6.7 - A CONTRATADA recolherá as arrecadações, de acordo com as instruções de preenchimento e cálculos emanados pelo CONTRATANTE;

6.8 - A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação ao CONTRATANTE no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento.

6.8.1 - O repasse do produto de arrecadação será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE em instituição financeira oficial, devidamente informada à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no item 6.8.

6.8.2 - A não observância do prazo estabelecido no item 6.9 implicará na obrigatoriedade de remuneração pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com base na Taxa Referencial de Títulos Federais (Selic), calculada pela variação da mesma da data prevista para repasse após o recebimento até a data do efetivo repasse

6.9 - A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE as informações relativas a arrecadação, por meio de teletransmissão eletrônica, até o dia útil seguinte ao da arrecadação;

6.9.1 - Após recebido o arquivo de retorno do meio de teletransmissão eletrônico por parte do CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo semanal para leitura e devolução a CONTRATADA.

6.9.2 - No caso de apresentação de inconsistência a CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar dentro de 24 horas após a recepção do comunicado de inconsistência.

6.9.3 - Na caracterização de diferenças ou faltas de prestação das contas recebidas na CONTRATADA caberá ao CONTRATANTE o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para regularização, dentro de 48 horas.

6.9.4 - Na caracterização de documentos de arrecadação recebidos pela CONTRATADA, fora da condição estabelecida nos itens 6.4 e 6.5, caberá ao CONTRATANTE, tão somente, o envio dos dados constantes do DAM e dos valores repassados pela CONTRATADA, juntamente com os DAM's das DIFERENÇAS dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estiverem sujeitos, até a data do efetivo recolhimento.

6.10 - A CONTRATADA não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do município, de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários.

6.11 - A CONTRATADA enviará o montante arrecadado correspondente à cobrança dos Documentos de Arrecadação – DAM's ao CONTRATANTE em sua totalidade.

6.12 - A CONTRATADA ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, depois de decorridos cinco anos da data de arrecadação.

6.12.1 A desobrigação prevista no item 6.12 não se aplicará nos casos de documentos apresentado pelos contribuintes ao CONTRATANTE e autenticados pela CONTRATADA, cujos valores não foram repassados na data da arrecadação, nem nos casos de informação de caráter legal, que estarão sob a égide da Lei 5.172/66, art. 174 (Código Tributário Nacional).

6.13 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas para a sua assinatura.

6.14 - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

6.15 - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório em regular processo administrativo.

6.16 - O CONTRATANTE deverá efetuar a validação do meio magnético ou teletransmissão no prazo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

6.17 - O pagamento à CONTRATADA se fará mensalmente através de transferência via DOC ou TED (sendo essa realizada obrigatoriamente do tipo "DE Correntista PARA Instituição Financeira "IF") para a conta corrente informada no contrato de convênio, devendo a

CONTRATADA zelar pela manutenção de sua regularidade fiscal, bem como, cumprir demais obrigações prescritas, pena de descredenciamento.

6.18 - O CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM aos contribuintes.

## **7 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO.**

7.1 – O credenciamento estará aberto por data indeterminada aos interessados.

7.2 – O contrato a ser celebrado terá o prazo de execução de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

7.3 - O prazo de execução/entrega dos serviços e vigência contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais, em conformidade com os Artigos 57 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a Legislação vigente.

## **8 - DO DESCRENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO**

8.1 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora CONTRATADA, por interesse público, razões econômico-financeiras ou de política de gestão.

8.2 - A CONTRATADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CONTRATANTE com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3 - O CONTRATANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CONTRATADA, quando agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município ou ao beneficiário do presente Credenciamento.

8.4 - O descredenciamento não eximirá a CONTRATADA das garantias e obrigações assumidas em relação aos objetos contratados.

## **9 - FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente. I - a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade decorrente de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos; II - ficará a CONTRATADA obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

9.2 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O fiscal do contrato levará relatório constando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 - DAS PENALIDADES.**

10.1 - Garantida a ampla defesa e o contraditório, em regular processo administrativo, estará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1 - Por infrações relativas ao não cumprimento do objeto, das obrigações e da forma de execução constantes deste edital, o CONTRATANTE poderá aplicar a pena de advertência e/ou a de suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CONTRATANTE, bem como do direito de participar de licitação e de contratar com a Administração;

10.1.2 - Poderá ainda o CONTRATANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a CONTRATADA se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;

10.1.3 – Em qualquer hipótese de inadimplemento contratual, poderá ser aplicada a CONTRATADA a pena de multa, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sob o valor total do contrato, que deverá ser recolhidas aos cofres da Fazenda Pública Municipal em até 15 (quinze) dias da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento.

10.2 - As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 - Pela prestação dos Serviços, nos termos deste edital e do respectivo contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas estabelecidas no item 3 deste Edital.

11.2 – O pagamento à CONTRATADA se fará mensalmente através de transferência via DOC ou TED (sendo essa realizada obrigatoriamente do tipo “DE Correntista PARA Instituição Financeira “IF”) para a conta corrente informada no contrato de convênio, mediante envio do relatório contendo o demonstrativo de tarifas cobradas.

11.2.1 – Para fins de conferência do serviço prestado, deverá ser emitido pela CONTRATADA extrato relativo às quantidades de arrecadações do mês

11.2.1 – Para fins de conferência do serviço prestado, deverá ser emitido pela CONTRATADA extrato relativo às quantidades de arrecadações do mês.

11.2.2 - A nota fiscal/recibo deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, do FGTS, Estadual e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do

Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

12.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo quaisquer direitos à CONTRATADA, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Finanças.

12.3 – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

## **13. DOS ANEXOS AO EDITAL**

Constituem-se anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Informações;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;
- j) Anexo X – Minuta de Contrato;

## **14 - DA SUCESSÃO E FORO.**

14.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, excluído qualquer outro.

Pato Bragado-PR, em 25 de novembro de 2016.

**Leomar Rohden**  
**Prefeito em Exercício**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016**

**OBS.:** O Edital e seus anexos também estão disponíveis site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba “Licitações – Licitações abertas”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EFETUAR A ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS, TAXAS, ÁGUA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, nos termos do Chamamento Público nº 02/2016 de 23 de agosto de 2016.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO II**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pato Bragado

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



### **ANEXO III**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pato Bragado

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO IV**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pato Bragado

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO V**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pato Bragado

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO VI**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pato Bragado

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos bens objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO VII**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pato Bragado

### **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal/ISS (Alvará) \_\_\_\_\_  
Instituição Financeira/Banco \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_  
Nº do Telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_  
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato \_\_\_\_\_  
Função do Responsável Legal \_\_\_\_\_  
Endereço do Responsável Legal \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável legal e da empresa

## ANEXO IX

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-simile” e CNPJ)

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pato Bragado

Credenciamento nº ...../2016

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_/2016, para \_\_\_\_\_ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Qtd	Unidade	Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	10.000	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Boleto a ser pago no guichê do Banco		
2	50.000	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.		
3	10.000	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos		

			Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto-Atendimento		
<b>Total</b>					

O valor total estimado para a entrega do objeto deste certame é de ..... (por extenso), durante o período contratual de 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, após a entrega e recebimento dos serviços.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução e entrega do objeto, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços e/ou produtos.

Na execução dos serviços e/ou entrega do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita qualidade dos serviços objeto deste certame.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



## ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº. ----/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.449/0001-10, com sede administrativa na Rua Tocantins, nº 600, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado por sua ato representado pelo Prefeito, xxxxxxx, denominado **MUNICÍPIO**,  
CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----  
-----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----  
--, por seu administrador -----, portador da Cédula de Identidade RG n.º ----  
-----, inscrito no CPF/MF sob o n.º -----. Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas que adiante seguem:

### **1 – OBJETO.**

O presente CONTRATO tem por objeto o CREDENCIAMENTO da CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, PARA EFETUAR A ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS, TAXAS, ÁGUA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM.

1.1 - A CONTRATADA ficará responsável pela administração do recebimento de tributos municipais da CONTRATANTE, relativo ao Documento de Arrecadação Municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN.

1.2 - A CONTRATADA não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- I. o documento de arrecadação não seja adequado ao padrão FEBRABAN;
- II. o documento de arrecadação for impróprio;
- III. o documento de arrecadação vencido contenha no campo de informações complementares “NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO”;
- IV. documento de arrecadação vencido emitido em anos anteriores;
- V. o documento de arrecadação contiver emendas e rasuras;
- VI. documento de arrecadação com valor em Valor de Referência (VR).

1.3 - Nos casos de recebimento indevido dos documentos de arrecadação a CONTRATADA assume total e integral responsabilidade pelo repasse das diferenças dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estão sujeitas até a data do efetivo recolhimento.

1.4 - A CONTRATADA recolherá as arrecadações, de acordo com as instruções de preenchimento e cálculos emanados pelo CONTRATANTE.

1.5 - A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento.

1.5.1 - O repasse do produto de arrecadação será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação do CONTRATANTE em instituição financeira oficial, devidamente informada à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5.

1.5.2 - A não observância do prazo estabelecido no item 1.6 implicará na obrigatoriedade de remuneração pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com base na Taxa Referencial de Títulos Federais (Selic), calculada pela variação da mesma da data prevista para repasse após o recebimento até a data do efetivo repasse.

1.6 - A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE as informações relativas a arrecadação, por meio de teletransmissão eletrônica, até o dia útil seguinte ao da arrecadação.

1.6.1 - Após recebido o arquivo de retorno do meio de teletransmissão eletrônico por parte do CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo semanal para leitura e devolução a CONTRATADA.

1.6.2 - No caso de apresentação de inconsistência a CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar dentro de 24 horas após a recepção do comunicado de inconsistência.

1.6.3 - Na caracterização de diferenças ou faltas de prestação das contas recebidas na CONTRATADA caberá ao CONTRATANTE o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para regularização, dentro de 48 horas.

1.6.4 - Na caracterização de documentos de arrecadação recebidos pela CONTRATADA, fora da condição estabelecida nos itens 1.1 e 1.2, caberá a CONTRATANTE, tão somente, o envio dos dados constantes do DAM e dos valores repassados pela CONTRATADA, juntamente com os DAM's das DIFERENÇAS dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estiverem sujeitos, até a data do efetivo recolhimento.

1.7 - A CONTRATADA não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do CONTRATANTE, de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários.

1.8 - A CONTRATADA enviará o montante arrecadado correspondente à cobrança dos Documentos de Arrecadação – DAM's AO CONTRATANTE em sua totalidade.

1.9 - A CONTRATADA ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, depois de decorrido dois anos da data de arrecadação.

1.9.1 A desobrigação prevista no item 1.9, não se aplicará nos casos de documentos apresentado pelos contribuintes ao CONTRATANTE e autenticados pela CONTRATADA, cujos valores não foram repassados na data da arrecadação, nem nos casos de informação de caráter legal, que estarão sob a égide da Lei 5.172/66, art. 174 (Código Tributário Nacional).

1.10 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas para a sua assinatura.

1.11 - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

1.12 - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório em regular processo administrativo.

1.13 - O início dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverá ser imediato, logo após a assinatura do Contrato, cuja vigência será prorrogável por comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

1.14 - O CONTRATANTE deverá efetuar a validação do meio magnético ou teletransmissão no prazo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

1.15 - O pagamento à CONTRATADA se fará mensalmente através de transferência via DOC ou TED (sendo essa realizada obrigatoriamente do tipo “DE Correntista PARA Instituição Financeira “IF”) para a conta corrente informada no contrato de convênio, devendo a CONTRATADA zelar pela manutenção de sua regularidade fiscal, bem como, cumprir demais obrigações prescritas, pena de descredenciamento.

1.16 - A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM aos contribuintes.

## **2 – VALOR.**

2.1 – Os valores a serem pagos em face da prestação dos serviços são os seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	10.000	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Boleto a ser pago no guichê do Banco		
2	50.000	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do		

			Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.		
3	10.000	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto-Atendimento		
<b>Total</b>					

2.2 – O valor máximo pago pelas arrecadações será de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3 - O preço pelo qual é contratado o objeto poderá sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, mediante aplicação da variação do INPC

2.4 – Os interessados poderão pleitear o credenciamento em um, dois, ou nos três itens de modalidade de arrecadação.

2.5 - As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.003 – Secretaria de Administração**

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.81.00.393 – Serviços Bancários – fonte 000

**3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

3.1 – O contrato a ser celebrado terá o prazo de execução até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

3.2 - O prazo de execução/entrega dos serviços e vigência contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais, em conformidade com os Artigos 57 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a Legislação vigente.

**4 - DO DESCRENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO.**

4.1 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora CONTRATADA, por interesse público, razões econômico-financeiras ou de política de gestão.

4.2 - A CONTRATADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CONTRATANTE com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

4.3 - O CONTRATANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CONTRATADA, quando agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município ou ao beneficiário do presente Credenciamento.

4.4 - O descredenciamento não eximirá a CONTRATADA das garantias e obrigações assumidas em relação aos objetos contratados.

4.5 - Ficam reconhecidos dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## **5 – FISCALIZAÇÃO.**

5.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.

5.1.1 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade decorrente de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos.

5.1.2 - Ficará a CONTRATADA obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do CONTRATANTE.

5.2 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

5.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6 - DAS PENALIDADES.**

6.1 - Garantida a ampla defesa e o contraditório, em regular processo administrativo, estará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

6.1.1 - Por infrações relativas ao não cumprimento do objeto, das obrigações e da forma de execução constantes deste edital, o CONTRATANTE poderá aplicar a pena de advertência e/ou a de suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CONTRATANTE, bem como do direito de participar de licitação e de contratar com a Administração;

6.1.2 - Poderá ainda o CONTRATANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a

CONTRATADA se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;

6.1.3 – Em qualquer hipótese de inadimplemento contratual, poderá ser aplicada a CONTRATADA a pena de multa, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sob o valor total do contrato, que deverá ser recolhidas aos cofres da Fazenda Pública Municipal em até 15 (quinze) dias da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento.

6.2 - As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

## **7 - DO PAGAMENTO.**

7.1 - Pela prestação dos Serviços, nos termos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas estabelecidas na cláusula 2 deste instrumento.

7.2 – Pela prestação dos Serviços, nos termos deste edital e do respectivo contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas estabelecidas no item 2.1 deste contrato.

7.2.1 – O pagamento à CONTRATADA se fará mensalmente através de transferência via DOC ou TED (sendo essa realizada obrigatoriamente do tipo “DE Correntista PARA Instituição Financeira “IF”) para a conta corrente informada no contrato de convênio, mediante envio do relatório contendo o demonstrativo de tarifas cobradas.

7.2.2 - A mora injustificada sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do INPC verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

7.2.3 – Para fins de conferência do serviço prestado, deverá ser emitido pela CONTRATADA extrato relativo às quantidades de arrecadações do mês.

7.2.4 - A nota fiscal/recibo deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, do FGTS Estadual e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo quaisquer direitos à CONTRATADA, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Finanças, aplicando-se a Lei n.º 8.666/93 no que compatível.

8.3 – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

8.4 – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento n.º 2/2016 e o processo de inexigibilidade de licitação n.º xx/2016.

**9 - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado-PR, em \*\*/\*\*/\*\*\*\*

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) \_\_\_\_\_

Nome Completo

Identidade

2-) \_\_\_\_\_

Nome Completo

Identidade

